



PUBLICADO

LEI Nº 2.781, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025

Em 26/11/2025

Pub. n.º 2801

Institui a Semana Municipal do Surfe no Município de Saquarema e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SAQUAREMA, Estado do Rio de Janeiro. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a Semana Municipal do Surfe, a ser comemorada, anualmente, na primeira semana do mês de junho, no âmbito do Município de Saquarema.

Art. 2º A Semana Municipal do Surfe tem como objetivos:

- I – Valorizar o surfe como manifestação esportiva, cultural e turística no município;
- II – Incentivar a prática do surfe entre crianças, jovens e adultos;
- III – Estimular o turismo esportivo sustentável, gerando renda e visibilidade para a cidade;
- IV – Promover ações educativas sobre segurança no mar, preservação ambiental e respeito aos oceanos;
- V – Homenagear atletas, pioneiros e personalidades que contribuíram para a história do surfe em Saquarema.

Art. 3º Durante a Semana do Surfe, poderão ser realizadas:

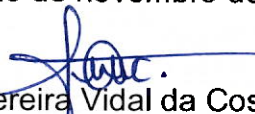
- I – Competições e demonstrações de surfe, bodyboard, longboard, entre outras modalidades;
- II – Oficinas e clínicas de surfe para iniciantes;
- III – Exposições culturais, fotográficas e históricas sobre o surfe em Saquarema;
- IV – Palestras, rodas de conversa e seminários com surfistas profissionais, treinadores e ambientalistas;
- V – Ações de limpeza de praias, reflorestamento de áreas costeiras e educação ambiental.

Art. 4º A organização da Semana do Surfe ficará a cargo da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo, em parceria com a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, a Secretaria Municipal de Educação, entidades esportivas, associações de surfistas e demais instituições públicas e privadas envolvidas com o esporte e o meio ambiente.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do município, suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Saquarema, 25 de novembro de 2025.


Lucimar Pereira Vidal da Costa
Prefeita

Projeto de Lei nº 206/2025.

Autoria: Vereador Guilherme Ferreira de Oliveira.